



EDITAL DE LEILÃO DETRAN_DEGEPOL_DPCIN 005/2025

Processo nº 11910477.000015/2025-64

“PROGRAMA PÁTIO LIVRE”

O Departamento Estadual de Trânsito do estado do Rio Grande do Norte em atendimento ao Termo de Acordo de cooperação técnica para instituir o programa “Pátio Livre”, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RN, A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO RN, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN, A POLÍCIA CIVIL E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RN, através do PAV 17378/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei 14.133/21; Lei nº 8.722/93 e seu Dec. Regulamentador nº 1.305/94; Resoluções 011/98 e 623/16 do CONTRAN; do art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e modificado pela Lei nº 13.160, de agosto de 2015, com atualizações na Lei nº 14.229/2021; com a Portaria nº 224, de 05 de dezembro de 2018, do Ministério da Segurança Pública; com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; com a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; com as Resoluções 011/98 e 623 do CONTRAN, bem como as demais especificações contidas neste Edital e CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às disposições legais que tratam da destinação a ser dada aos veículos apreendidos pela autoridade policial, notadamente o disposto nos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 120, §5º e 144-A, do Código de Processo Penal e no artigo 3º da Lei Estadual nº 10.079, de 14 de julho de 2016 e PORTARIA Nº 183/2018 - GDG/PCRN, DE 07 DE MAIO DE 2018, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, de acordo com o **Processo nº 11910477.000015/2025-64**, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão **DETRAN_DEGEPOL_DPCIN 005/2025 SUCATA FERROSA** de veículos sucatas inservíveis e ferrosas, apreendidos, abandonados e não reclamados por seus proprietários, que se encontram recolhidos há mais de 1 (um) ano no pátio externo da 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil, situada nesta cidade de Santa Cruz/RN, onde serão destinados à reciclagem como **MATERIAL FERROSO À COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO** independentemente da existência de restrições sobre os veículos. O leilão será realizado ao dia **10 de setembro de 2025** com início às **10:00 horas**, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações nos sites: <http://www.detrان.rn.gov.br>; www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146; e e-mail comissaodeleilao@detrان.rn.gov.br. Para aproveitamento dos atos deste Edital, deverá o Leiloeiro Oficial dispor de todos os lances captados durante o certame, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente ou faça uso da faculdade de desistência, a Presidente da comissão de leilão do DETRAN/RN, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, convoque os ofertantes subsequentes para manifestação de interesse em prosseguir como arrematante. Na hipótese de algum dos lotes indicados neste edital não ser arrematado, o mesmo poderá ficar disponível no site do leiloeiro até o dia **25 de setembro de 2025** com início às **10 horas**, que será realizada a chamada online dos respectivos lotes, e que deverão seguir as regras previstas neste edital.

NOTIFICAÇÃO: DESDE JÁ, NESTE ATO, FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR MAIS DE 1 (UM) ANO QUE, QUERENDO RECLAMAR, REGULARIZAR E RETIRAR O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, ENTRAR EM CONTATO PELO EMAIL comissaodeleilao@detrان.rn.gov.br.

1. DO OBJETO

11. A presente licitação tem por objeto a venda em hasta pública dos veículos de terceiros recolhidos a mais de 1(um) ano e estão nos depósitos (pátios) juntos ao Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, não reclamados pelos proprietários e demais interessados e classificados, nos termos do § 4º (Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem recolhidos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem como material ferroso, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.) e § 5º (A alienação prevista no § 4º será realizada por tonelagem de material ferroso, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.) do Artigo 16 da Resolução 623 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, com atualizações na Lei nº 14.229/2021, como sucata inservível (**MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, DESTINADOS À COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO**).

12. O material ferroso selecionado para venda nesta licitação está representado em lote(s) e encontra-se descrito, quanto ao peso, no Anexo 01 deste Edital, podendo o peso sofrer alterações em razão da necessidade de retirada de veículos, bem como pôr estar estimado, o peso em quilograma, poderá variar para mais ou para menos.

2. DA JUSTIFICATIVA

21. Esta propositura tem por escopo, o desfazimento em hasta pública dos veículos de terceiros recolhidos aos depósitos (pátios) do Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, em razão da aplicação de medida administrativa e que não foram regularizados, reclamados por seus proprietários e demais interessados (financeira, etc), sendo abandonados nos pátios do Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, que apresentem tempo de recolhimento superior a 1(um) ano e classificados como sucatas, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, no § 4º e § 5º do Artigo 16 da Resolução 623 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, com atualizações na Lei nº 14.229/2021, na limitação dos espaços físicos para a guarda destes e pôr apresentar-se como uma forma eficiente de contribuição a prevenção da proliferação de possíveis criadouros roedores, animais peçonhentos, de mosquitos *Aedes aegypti*, transmissores de doenças como: a dengue, a febre *Chikungunya* e o vírus *Zika*, ameaças que podem colocar em risco a saúde dos servidores da instituição e da população que reside nas proximidades dos depósitos de guarda dos veículos.

22. Para definir a presente modalidade de leilão de sucata ferrosa foi realizado estudo de viabilidade técnica e de impacto ambiental da reciclagem de veículos leiloados como sucata inservíveis, contendo justificativas das soluções escolhida.

3. DO VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO E DA QUANTIDADE DE PESO ESTIMADA POR LOTE

31. O Lance Inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 0,65/kg (sessenta e cinco centavos/quilograma)**.



- 32 A estima de peso prevista para a licitação é de **4.000 kg (quatro mil kg)** em 01 lote, conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.
- 33 A localização do lote e a sua estimada de peso estão informados no **ANEXO I** deste Edital.
- 34 A quantidade estimada de peso e relação dos bens constante no ANEXO I deste Edital estão sujeitas a alterações, em função de liberações, restrições judiciais, administrativas e, ou interesse da administração, constando a lista ajustada nas Ordens de Retirada.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 41 Poderá participar do leilão:
- 411 Pessoa jurídica: devidamente inscritas no CNPJ e regulares junto ao INSS (comprovação mediante apresentação de certidão negativa), por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.
- 412 Pessoa Jurídica: devidamente regularizada no ramo de siderurgia ou fundição.
- 42 Não poderão participar do certame pessoas jurídicas:
- 421 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 422 Em dissolução ou em liquidação;

5. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 51 Para habilitarem-se nesta hasta pública, as empresas deverão encaminhar, até 8:30 do dia 10 de setembro de 2025, ao e-mail do Leiloeiro, cópia autenticada dos documentos abaixo listados, também, deverão informar LOGIN e APELIDO do cadastro efetuado no SITE, para fins de Habilitação. A empresa interessada em participar do certame, deverá estar cadastrada no site www.lancecertoleioes.com.br.
- 511 Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
- 512 Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou Declaração de Firma Individual;
- 513 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 514 Alvará de Funcionamento;
- 515 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;
- 516 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 517 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- 518 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 519 Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos, ou declaração que a empresa é uma siderúrgica;
- 5110 Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;
- 5111 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 6.2;
- 5112 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 52 Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 14.133/21 e da Lei nº 12.305/10.
- 53 Para a satisfatória realização da prensagem das sucatas ferrosas, as empresas deverão dispor de pessoal treinado e dos equipamentos descritos abaixo:
- 531 Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, na descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:
- 532 Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensando e produzindo pacotes de material ferroso prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;
- 533 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluídos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);
- 534 No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;



535. Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;
536. Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resoluções do CONTRAN;
54. A documentação solicitada no item 6.1 deverá ser enviada ao Leiloeiro, através do e-mail: francisco.doege@lancecertoleiloes.com.br
55. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.

6. DA VISITAÇÃO

61. Os Lotes estarão disponíveis à visitação pública nos locais descritos no ANEXO I, na data e horários abaixo:
- Data da Visitação: 09 de setembro de 2025;
 - Horário da visitação: 08:00 às 13:00 (Horário local);
 - 9ª Delegacia Regional: Av. Joaquim Rogério, 268, Santa Cruz/RN;
 - Maiores informações no telefone (84) 3223-4146/99865-2897.

7. DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

71. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro, Sr. Francisco Doege Esteves Filho, matrícula nº 024/11.
72. As empresas devidamente cadastradas para participar da licitação, interessadas na arrematação dos Lote(s), efetuarão LANCES virtuais (Leilão online), a partir do VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO, considerando-se vencedor o arrematante que houver feito o MAIOR LANÇE aceito pelo Leiloeiro, obrigatoriamente maior que o lance inicial.
73. **O Lance Inicial** terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, definido no subitem 4.1 deste Edital.
74. Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro Administrativo alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração.
75. O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos.
76. Encerrado o leilão será assinado Termo de Arremate, nos moldes do Anexo II deste Edital, posterior adjudicado e homologado.

8. DA RETIRADA DOS BENS

81. Assinado o contrato, a Comissão de Leilão emitirá Ordem de Retirada ao Arrematante, contendo o endereço e a relação dos bens que devem ser compactados e retirados.
82. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades discriminadas no ANEXO I deste Edital.
83. Após o recebimento da Ordem de Retirada, o Arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias para concluir a compactação e retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, devendo ser autorizado pela Comissão de Leilão.
84. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO

91. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo, combustível do veículo, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;
92. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores. Materiais que também serão pesados.
93. A critério do Arrematante poderá retirar também tanque de combustível, catalizadores e pneus/rodas e fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, componentes de alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria. Materiais que também serão pesados.
94. **Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.**
95. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, **no local em que se encontrarem**, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
96. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela empresa arrematante e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela empresa arrematante.
97. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.
98. Fornecer à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos *tickets* de pesagem diariamente.
99. Os veículo de médio e grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.), poderão ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória, antes de sua saída do pátio do Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN a inutilização dos sinais identificadores do veículo e entrega das placas e eventuais plaquetas a Comissão de Leilão.
910. Organizar, sob a orientação da Comissão de Leilão, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar



o pátio desorganizado e os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

911. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

912. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

913. A empresa arrematante poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

914. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da empresa arrematante até o cumprimento total da obrigação.

915. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

916. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito.

917. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta do Arrematante.

918. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

919. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio da DETRAN/RN e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

920. Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

921. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE

101. O pagamento relativo à Arrematação, mais 5% (cinco por cento) do valor de arremate referente a Taxa Administrativa, mais 5% (cinco por cento) do valor de arremate referente a Comissão do Leiloeiro, e ICMS de 20% (vinte por cento) do valor de arremate referente à classificação do lote como sucata, será realizado pelo licitante em cota única – 100% (cem por cento) – através de depósito/transferência bancária e/ou pix, que deverá ser apresentado quitado em até 03 (três dias úteis) contando da data do leilão.

102. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo (VALOR DEVIDO) de arrematação, já que o *quantum* só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material, os parâmetros de peso estimado serão aqueles estabelecidos no item 3 deste Edital.

103. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pelo Núcleo Financeiro da Contratante.

104. Ao final da retirada dos bens de cada Ordem de Retirada, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e a apurada após a pesagem dos objetos prensados, a Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão fará o ajuste, quanto à diferença para mais ou para menos, na emissão da nova ordem.

105. O respectivo encerramento financeiro do lote arrematado, com o total de material ferroso entregue, caso necessário, será realizado com eventual acerto dos valores divergentes;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

111. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o arrematante que:

1111. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas no presente Edital;

1112. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;

1113. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;

1114. Comportar-se de modo inidôneo;

1115. Cometer fraude fiscal;

1116. Não manter a proposta.

112. A empresa arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1121. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN;

1122. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total.

113. Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão de Leilão, será considerada inexecução total do objeto;

114. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

115. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante pagará, em favor do Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, mais comissão do leiloeiro. Caso não ocorra, será enviado ao seu endereço cobrança bancária. Podendo ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material



arrematado não pago e não recolhido.

116. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.

117. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

118. Também fica sujeita às penalidades do art.156, da Lei nº 14.133/21, a empresa arrematante que:

118.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

118.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

119. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA RESCISÃO

121. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, ou decorrentes da licitação ou do contrato.

122. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES

131. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido perante a Comissão de Leilão, mesmo endereço da licitação, em até 3 (três) dias úteis antes da realização do leilão.

132. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, a empresa arrematante que não o fizer até ao terceiro dia útil que anteceder a realização do leilão e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

133. A impugnação feita tempestivamente pelo arrematante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

134. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

135. A solicitação de esclarecimento a respeito das condições estipuladas neste edital e de outros assuntos relacionados ao presente leilão, deverá ser objeto de consulta por escrito, diretamente a Comissão de Leilão, no endereço constante no preâmbulo deste edital, em até 3 (três) dias úteis que anteriores à data prevista para a realização do leilão.

136. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

137. As peças impugnatórias, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão anexadas nos autos deste leilão e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado além de serem disponibilizadas no site www.lancecertoleiloes.com.br.

138. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

141. O presente Pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

142. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultada na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências.

143. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

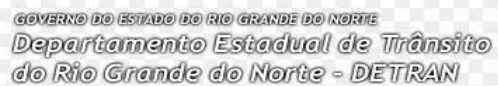
151. O presente Leilão visa dar cumprimento ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, na Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que alteram o Código de Trânsito Brasileiro quanto ao recolhimento e leilão de veículos e na Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, com atualizações na Lei nº 14.229/2021 que dispõe sobre uniformização do procedimento para realização de hasta pública dos veículos retidos, apreendidos ou removidos, a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

152. Aplica-se na presente licitação a Lei nº 14.133/21 e suas alterações supervenientes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

153. As instituições financeiras e aquelas que tiverem créditos sobre os veículos poderão requerer sua habilitação junto a Comissão de Leilão do Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, no endereço disposto no item 1.3 deste Edital, para exercer direito sobre o crédito identificado (remanescente), obedecido a ordem de prevalência, disposta no art. 328 da Lei nº 9.503 de 1997, sendo considerado notificados com a publicação deste edital.

16. DO FORO

161. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente Licitação, com renúncia de



Celeyde Albertina Diniz
Presidente da Comissão de Leilão

ANEXO I						
LOTE	Pátio	Motocicletas	Veículos Leves	Veículos Pesados	Outros	Total/Lote
1	9ª Delegacia Regional Santa Cruz/RN	0 KG	4.000 KG	0 KG	0	R\$ 2.600,00
Obs.: Peso estimado em quilogramas, podendo variar quando da pesagem final e, ou em decorrência da retirada de veículos da licitação.						



ANEXO II

TERMO DE ARREIMATE

Considerando o Edital nº 005/2025 – SUCATA FERROSA, do **Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN**, a empresa, com sede em (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, abaixo assinado, apresenta o Termo de Arremate.

Objeto	Lote	Quant. Estimada KG	Valor unitário R\$	Valor global Estimado R\$
Material ferroso resultante da preparação, descontaminação, compactação e trituração de veículos (motocicletas), classificados como sucata inservível, em quantidade estimada de peso, em quilograma		kg	R\$ 0,65 kg	R\$,00

Natal/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

*Responsável:

*Telefone:

*e-mail:

* Informações obrigatórias.